LEI ORDINÁRIA Nº 965

de 14 de março de 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar os imóveis especificados à Associação São Vicente de Paula e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, MS, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

~~*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob n° 33.570.052/0001-52, os imóveis objeto das Matrículas n° 7423 e 8112, do Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul - MS, com as seguintes características:*~~

~~*(REVOGADO)*~~

I.

~~*um lote de terreno urbano, encravado, sob o número 06-A, da quadra C-01, Bairro Espatódia, no Loteamento Parque União, situado neste município de Chapadão do Sul - MS, com área superficial de um mil, setecentos e setenta metros e quarenta decímetros quadrados (1.770,40 m²), objeto da Matrícula n° 7423;*~~

~~*(REVOGADO)*~~

II.

~~*um lote de terreno urbano, encravado, sob o número 06-B, da quadra C-01, Bairro Espatódia, no Loteamento Parque União, situado neste município de Chapadão do Sul - MS, com área superficial de dois mil, quatrocentos e cinqüenta metros e quarenta decímetros quadrados (2.450,40 m²), objeto da Matrícula n° 8112.*~~

~~*(REVOGADO)*~~

Art. 2°..

~~*As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.*~~

~~*(REVOGADO)*~~

Art. 3°..

~~*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*~~

~~*(REVOGADO)*~~

Chapadão do Sul - MS, 14 de março de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 965/2014 - 14 de março de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em